

IMÓVEL Rua: Garcia Redondo, nº 23,
Aptº 201 da Casa "I"

L 2-J FLS. 423

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

4G-249-646929

IMÓVEL: Apartamento 201 da Casa "I" e a fração ideal de 0,5 do terreno na rua Garcia Redondo número 23, na Freguesia do Engenho Novo medindo o terreno em sua totalidade 6,375m de frente para a rua de vila; igual largura nos fundos, onde confronta com o prédio 29 da rua Garcia Redondo, por 13,60m de extensão de ambos os lados; confrontando à direita com a Casa "III"; à esquerda com a rua de vila
PROPRIETÁRIOS: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, linotipista e sua mulher/ARACELLES RIBEIRO DA SILVA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF nº 027.377.527-87, residentes nesta cidade. **TÍTULO ANTERIOR:** livro 3-CQ, fls. 118, nº 105210, registrado em 07 de julho de 1975.-----PM

R.1/36482 - **VENDA:** Nos termos da escritura de 01 de fevereiro de 1982, 24º Ofício, livro 2560, fls. 153 Atº 19, os proprietários venderam a MARCOS ANTONIO SARACHO LOPEZ, aeronauta e sua mulher - MARGARIDA BARRETO CHAVES SARACHO, de prendas do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF nº 332.156.427-00, residentes nesta cidade, o imóvel desta matrícula pelo valor de x-x-CR\$3.000.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº 24/02899 em data ilegível. Rio de Janeiro, 04 de março de 1982.-PM

R.2/36482 - **HIPOTECA:** Pelo mesmo título do R.1 os adquirentes deram o imóvel desta matrícula em 1ª hipoteca aos vendedores, todos/já qualificados para garantir uma dívida no valor de x-x-x-x-x-x-x-x-CR\$2.400.000,00 pagáveis em 180 prestações mensais e consecutivas, aos juros de 10% ao ano, a contar ada data do título. Rio de Janeiro, 04 de março de 1982.-----PM

AV.3/36482 - **CÉDULA HIPOTECÁRIA: E CESSÃO DE CRÉDITO:** O credor cedeu e transferiu à BAMERINDUS RIO CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, os seus direitos creditórios, no valor da hipoteca, através da Cédula Hipotecária nº 6.406 série 1982 de 1º grau emitida em 01.02.82. Rio de Janeiro, 04 de março de 1982.-----PM.

Av.4/36482-**RAZÃO SOCIAL:**-Nos termos de petição de 30.01.92 hoje arquivado, o credor na Av.3, passou a denominar-se BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, inscrito no CGC.sob o nº 76.543.115/000194, que autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2, bem como da cédula hipotecária nº 6406 série 1982 do Av.3, desta matrícula. Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 1995.-----AL

R.5/36482 - **COMPRA E VENDA:** Nos termos da escritura de 06.02.96 da 8ª Circunscrição, Lª.440, fls.59, MARCOS ANTONIO SARACHO LOPEZ

e sua mulher MARGARIDA BARRETO CHAVES SARACHO, CPF nº 859000607-72 venderam o imóvel acima a LIBÉRIO CESÁRIO ANASTACIO, brasileiro, solteiro, maior, bancário, CPF nº 537384547-72, pelo preço de R\$39.000,00. Imposto de transmissão pago em 11.5.99, pela guia nº 572118. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1999.*****JS

R.6/36482 - **HIPOTECA**:- Pelo mesmo título do R.5, o adquirente deu o imóvel acima em hipoteca de 1º grau, à FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, CGC nº 00580571/0001-42, para garantir uma dívida no valor de R\$40.762,80 aos juros de 7% ao ano, pelo prazo de 180 meses, vencendo-se a 1ª prestação 30 dias após a sua assinatura, e findando-se no mês de fevereiro do ano de 2011. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1999.*****JS

R.6/36482 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade, assinado em 01.03.2004, pela escrivã Marlene da Silva, extraído dos autos de Execução Fiscal nº. 2002.120.050672-0, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra LIBERIO CESARIO ANASTACIO, contendo Auto de Penhora e Depósito de 27.04.2004, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$987,23, tendo como Depositário Judicial Wanderlin Tavares Biridiba. Protocolo nº273525, Lº1-AK, fls.145, talão nº 357968. Rio de Janeiro, 23 de março de 2005.*****AL

Av.7/36482 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 23 de março de 2005.*****AL

R-8/36482 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, assinado em 01/11/2006, por ordem do Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Júnior, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2004.120.078179-6, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Liberio Cesario Anastacio, contendo Auto de Penhora e Depósito de 27/12/2006, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$2.154,15, tendo como Depositário Judicial Wanderlin Tavares Biridiba - 6º Depositário Judicial. Protocolo nº.301605, Lº.1-AQ, fls.217, talão nº.387432. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2007.-----MVG.

Av-9/36482 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro. 12 de novembro de 2007.-----MVG.

R10/36482 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, assinado em 23/10/2007, pela Escrivã Aurea C.B. Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal nº. 2006.120.059631-6, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Liberio Cesario Anastacio, contendo Auto de Penhora e Depósito de 13/11/2007, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$615,29, tendo como Depositário Judicial Wanderlin Tavares Biridiba - 6º Depositário Judicial. Prot. nº. 314384, Lº.1-AT, fls.169, talão nº. 400970. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008.-----LNR

Av.11/36482 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008.-----LNR

Continua na ficha 02

Visualização disponibilizada
www.onr.org.br
R.6
R.6
Av.7
R-8
Av-9
R10
Av.11

IMÓVEL: Rua Garcia Redondo, nº 63, Apt. 201 da Casa I.

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV-13-36482 - **RETIFICAÇÃO**: Prenotação nº **460689**, aos **08/03/2024**. De acordo com o artigo 213 inciso I, da Lei 6015/73, fica retificada a seqüência dos atos, a partir do R-6, onde se lê R-6 (PENHORA), leia-se R-7 e consecutivamente AV-8, R-9, AV-10, R-11, AV-12. Averbação concluída aos 05/06/2024, por Taiany Souza (94/22480) e conferido por Andrea Karlinski (94/7399). Selo de fiscalização eletrônica nºEESR 09454 OVM.

R-14-36482 - **PENHORA**: Prenotação nº **460689**, aos **08/03/2024**. Por Termo de Penhora de 14/06/2018 da 2ª Vara Cível Regional da Comarca da Capital/RJ, assinado pela M.Mª. Juíza Drª. Ana Paula Rodrigues Silvano, extraídos dos autos de execução de título extrajudicial - CPC - Promessa de Compra e Venda / Coisas C/C Desconto em Folha de Pagamento, processo nº.0021073-35.2010.8.19.0208, movida por FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA CENTRUS, com sede nesta cidade (RIO DE JANEIRO-RJ), inscrito no CNPJ nº 00.580.571/0001-42, em face de LIBERIO CESARIO ANASTACIO, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 537.384.547-72, e sua mulher CARMELITA RIBEIRO DE CARVALHO CESARIO ANASTACIO, brasileira, casada, do lar, CPF nº 001.134.727-90, contendo Decisão de 29/02/2024, o imóvel desta matrícula foi PENHORADO para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 85.451,39, sendo nomeado como fiéis depositários do bem os executados LIBERIO CESARIO ANASTACIO, CPF nº 537.384.547-72 e CARMELITA RIBEIRO DE CARVALHO CESARIO ANASTACIO, CPF nº 001.134.727-90, já qualificados. Registro concluído aos 04/06/2024, por Taiany Souza (94/22480) e conferido por Andrea Karlinski (94/7399). Selo de fiscalização eletrônica nºEESR 09455 YPS.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CANCELADO
VALOR: R\$ 38,50